



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026
REGISTRO DE PREÇOS
Lei 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG, inscrita no CNPJ nº 17.877.176/0001-29, situada na Rua Odilon Gadbem dos Santos, CEP: 37.407-000, representada por seu Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza, por meio do Pregoeiro Municipal Edson Donizete, atendendo à solicitação do Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas, torna público que realizará Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 17, § 2º, bem como das regras deste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 07/10/2026

Hora: 10 horas

Entrega de Credenciamento e Envelopes até: 10 (dez) horas, não havendo tolerância

Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Departamento solicitante: Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas

3. DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, nos termos das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido 232 - 02.08.01-3390.39.00-15.452.0010-4.049 - fonte 2.500.99

4.2. A indicação da dotação acima observa a informação constante do documento de preço médio do Processo nº 105/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados o alcance e os efeitos da penalidade, bem como as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021; a participação em consórcio observará a disciplina do art. 15 da mesma Lei e eventual vedação deverá estar tecnicamente motivada nos autos;

5.2.3. pessoa jurídica cuja situação jurídica ou econômico-financeira seja incompatível com as exigências legais de habilitação e com a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar essa condição e apresentar, quando exigível, documento hábil de enquadramento, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

5.4. As pessoas físicas eventualmente participantes também se submetem às hipóteses de impedimento e vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 14, devendo atender às exigências de habilitação compatíveis com sua natureza.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os dois envelopes deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO ABADE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço completo do proponente e o telefone para contato.



6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma única via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

6.3. Cada licitante somente deverá apresentar dois envelopes, sendo um com a proposta de preços e outro com os documentos de habilitação.

6.4. Os documentos constantes do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório ou em cópias autenticadas por servidor público da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG. Também serão aceitos documentos publicados em órgão da imprensa oficial ou expedidos via internet, desde que conferidos.

6.5. OS DOCUMENTOS EXPEDIDOS VIA INTERNET, E TODOS OS DEMAIS QUE CONTENHAM DATA DE VIGÊNCIA, TERÃO A VALIDADE COMPROVADA DURANTE A SESSÃO.

6.6. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cuja data de expedição/emissão não ultrapasse a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos por meio postal, fac-símile, e-mail ou similares.

6.9. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do vencedor e da homologação da presente licitação.

6.10. Os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas não vencedoras que não forem retirados por seus representantes ficarão sob a guarda do Pregoeiro pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do resultado definitivo deste Pregão. Vencido este prazo, os envelopes serão inutilizados (destruídos).

6.11. Os anexos preenchidos pelos licitantes deverão ser impressos contendo no cabeçalho a identificação da empresa proponente, devendo ser excluído o timbre do Município.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar, sem emendas ou rasuras, o preço unitário, em moeda corrente do País (respeitado o limite de dois dígitos após a vírgula). A proposta deverá ser preenchida mecanicamente em papel timbrado do licitante (se houver), rubricadas todas as folhas a ela pertencentes, datada, constando os preços unitários e totais e a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 3 (três) meses.

7.2. A proposta deverá apresentar, também, o número deste Processo, o número deste Pregão Presencial, a razão social, o número do CNPJ/MF, o endereço completo, o número do telefone, e endereço eletrônico.

7.3. O licitante, ao apresentar a proposta, deverá descrevê-la detalhadamente, sempre em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV.

7.4. A proposta deverá identificar claramente o serviço cotado e observar integralmente as especificações do Termo de Referência. Por se tratar de prestação de serviços, não se exige indicação de marca de produto, salvo se houver insumo especificamente individualizado no Termo de Referência.



8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Os documentos exigidos, e que constarão do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, são os seguintes:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade fiscal com a fazenda federal, Dívida Ativa e Previdenciária, (certidão conjunta);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021, observada a validade do documento.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, limitada a exigência às parcelas de maior relevância ou valor significativo e vedadas restrições desnecessárias à competitividade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DECLARAÇÕES:

- declaração de que a empresa não emprega em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz – Anexo II, conforme Decreto Executivo Federal nº 4.358/2002);
- declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo superveniente (Anexo II);
- declaração de que não se encontra declarado (a) inidôneo(a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública (Anexo II);



- declaração de que recebeu da Equipe de Apoio e Pregoeiro Oficial TODAS as informações necessárias à formulação da proposta financeira (Anexo II);
- declaração de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo II);

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

9.1. O Edital deste Pregão Presencial e seus anexos estarão disponíveis para consulta e obtenção de cópias na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG, no endereço descrito no preâmbulo, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a divulgação do inteiro teor do edital e de seus anexos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Também poderão ser disponibilizados no Portal de Compras Públicas, conforme indicado no aviso do certame.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. Aberta a fase de credenciamento dos participantes, cada representante das empresas licitantes ou pessoa física participante, entregará ao Pregoeiro o documento que o credencia a participar deste Processo, respondendo por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se no ato de credenciamento, apresentando documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

10.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, no qual deverão constar poderes gerais de representação em todas as etapas/fases do Pregão Presencial, inclusive poderes específicos para formular lances verbais, negociar a redução de preços, interpor recursos ou deles desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos e praticar os demais atos pertinentes ao certame. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida quanto à autenticidade da assinatura, salvo imposição legal, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021. Faculta-se a utilização do modelo constante do Anexo III.

10.3. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou utilização do modelo constante do Anexo III, o representante deverá apresentar também cópia do ato constitutivo do proponente, de modo a demonstrar a capacidade e a competência do outorgante para constituir mandatário. A Administração poderá promover diligência para aferição da autenticidade dos documentos e assinaturas, quando houver dúvida fundada.

10.4. Será admitido somente um representante/mandatário por proponente.

10.5. A ausência de comprovação da outorga dos poderes descritos neste item impossibilita a representação do proponente nos atos que dela dependam.

10.6. Caso a licitante seja representada por sócio gerente, este deverá apresentar cópia do ato constitutivo do proponente onde restem demonstrados os poderes de administração e o documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).

10.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/14 deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento certidão que ateste o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial (com validade de até 60 dias).



10.8. Apresentar ainda fora dos envelopes o Comprovante de situação cadastral – Cartão CNPJ (A falta de apresentação deste não impede o credenciamento).

10.9. A pessoa física participante deverá apresentar documento de identificação e procuração, quando for o caso, acompanhados das declarações exigidas.

11. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deverá integrar os envelopes de Proposta de Preços ou de Documentos de Habilitação, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo V.

11.2. A ausência da referida declaração, ou sua apresentação em desconformidade com esta exigência, inviabilizará a participação do proponente no Pregão Presencial e o recebimento de seus envelopes.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. Às 10 horas do dia 07/10/2026, o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio darão início à sessão pública de Pregão Presencial, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada dos arquivos ao processo licitatório, conforme art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Todas as propostas de preços deverão ser assinadas pelos representantes/mandatários das empresas licitantes antes do exame e classificação preliminar.

13. DO EXAME E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.1. Ao examinar as propostas de preços, o Pregoeiro verificará a compatibilidade das mesmas com os requisitos deste Edital.

13.2. Apurada a regularidade das propostas de preços, o Pregoeiro as classificará preliminarmente, obedecendo ao critério de julgamento de menor preço por item.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Será desclassificada a proposta de preço que deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas neste Edital e seus Anexos;

14.2. apresentar preço(s) simbólico(s), de valor(es) zero, ou manifestamente excessivo(s).

15. DOS LANCES VERBAIS:

15.1. Para o oferecimento de lances verbais será selecionada, primeiramente, a proposta de menor preço unitário. Em seguida, serão selecionadas todas as demais propostas

15.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

15.3. O Pregoeiro convidará individualmente, e de forma sequencial decrescente, os proponentes classificados para oferecimento de lances verbais, a partir daquela cuja proposta tenha sido a maior dentre as classificadas.



15.4. A desistência do proponente de apresentar lances verbais implicará na sua exclusão, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

15.5. Encerrados os lances verbais, e após a classificação das propostas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sempre que achar necessário, o Pregoeiro negociará com o proponente da menor proposta visando à obtenção de preço final menor.

15.6. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta escrita de menor preço. Será facultada a negociação direta com o proponente da proposta de menor valor, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de São Bento Abade/MG.

16. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

16.1. O Pregoeiro poderá exigir a demonstração, pela empresa licitante, da exequibilidade dos preços propostos. As informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal.

16.2. Se não ficar demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1. Sendo aceita a proposta do licitante, será aberto o envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Eventuais diligências observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a substituição ou apresentação de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvada a possibilidade de complementação de informações acerca de documentos já apresentados e de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.2. Constatado, durante a sessão, o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

17.3. Se o proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, decidindo sobre sua aceitabilidade. Sendo aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

18.1. A intenção de recorrer quanto ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação/inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, observada a fase única recursal prevista no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma legal.

18.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer, quando exigida pelo art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, importará preclusão do direito de recurso quanto ao ato correspondente.

19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, na forma do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A adjudicação observará o resultado definitivo do certame e as decisões proferidas em sede recursal.

20. DA HOMOLOGAÇÃO:

20.1. Compete à autoridade superior homologar a licitação, após o controle de legalidade e a verificação da regularidade do procedimento, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Da divulgação do resultado final do Pregão:

20.3. O resultado final e os atos de adjudicação e homologação serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, sem prejuízo do sítio eletrônico oficial do Município.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, admitida a prorrogação do prazo de assinatura, por igual período, mediante solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

21.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

a) multa, nos percentuais e critérios definidos neste Edital, no Termo de Referência;

b) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As demais disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços e à Ata constam do Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

21.5. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes deste procedimento, ficando vedada a utilização da Ata por terceiros estranhos ao certame.



22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

22.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

22.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado SORTEIO entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento do valor devido pelos serviços efetivamente executados e atestados será efetuado após a regular liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, no prazo e condições definidos no Termo de Referência observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

23.3. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO:

24.1. A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das ordens de fornecimento/serviço serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, preferencialmente vinculado(s) ao Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas ou ao setor requisitante, observadas as atribuições de acompanhamento e fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021, obrigando-se o fornecedor a atender às solicitações e prestar os esclarecimentos necessários.



24.2. A fiscalização é exercida no interesse do Município de SÃO BENTO ABADE/MG e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que praticar, entre outras, as seguintes condutas:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução das obrigações, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. As sanções serão aplicadas mediante o procedimento legal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, alcançando a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado.

25.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, com os efeitos previstos em lei.

25.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, na forma do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os percentuais, critérios e procedimentos definidos neste Edital e no Termo de Referência, bem como o art. 156, §§ 7º a 9º, da Lei nº 14.133/2021.

25.8. A apuração e aplicação das penalidades observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive os prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.



25.9. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observadas as obrigações de publicidade do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

25.10. A reabilitação do licitante ou contratado observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

25.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

25.12. As disposições deste item aplicam-se sem prejuízo das regras específicas constantes da Ata de Registro de Preços, desde que compatíveis com a Lei nº 14.133/2021.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE/MG.

26.2. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de SÃO BENTO ABADE ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja despacho publicado do Pregoeiro em sentido contrário.

26.3. O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

26.4. O desatendimento a exigências formais não essenciais não implicará necessariamente na desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, sempre a juízo do Pregoeiro e durante a sessão pública do Pregão Presencial.

26.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

26.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão Presencial.

26.7. Os licitantes intimados a apresentar esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de adoção das consequências cabíveis, observados a razoabilidade, o contraditório e as regras deste Edital.

26.8. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes e nos princípios gerais de direito.

27. DOS ANEXOS:

27.1. São anexos ao presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br



Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

SÃO BENTO ABADE/MG, 21 de setembro de 2026.

Mylena Rodrigues

Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****REF. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2026****PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Médio Unit.	Vlr Médio Total
1	PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PODENDO COMPREENDER, ENTRE OUTROS: REPAROS EM PAREDES E ALVENARIA; REBOCO E REVESTIMENTOS; REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PISOS; MANUTENÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS; MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS; REPAROS EM CALÇADAS; REPAROS EM MUROS E CERCAS; IMPERMEABILIZAÇÃO; CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES; PEQUENAS DEMOLIÇÕES; RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS; ADEQUAÇÕES DE AMBIENTES; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.	HS	4.797,00	13,20	63.320,40

1.1. Departamento solicitante: Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.

1.2. Valor total estimado: R\$ 63.320,40 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).



2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as demandas formalmente autorizadas pela Prefeitura.

2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

2.3. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, serão emitidas as ordens de fornecimento/serviço na medida das necessidades da Municipalidade, observados os quantitativos e as condições registrados.

2.4. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser prestados na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período de 12 (doze) meses.

2.5. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dentre outros.

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.7. rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

2.8. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes/serviços. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito.

2.9. A prestação do serviço será agendada e solicitada pelo Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas da Prefeitura de SÃO BENTO ABADE/MG, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal a prestação do serviço.

2.10. O fornecedor deverá atender às solicitações do Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas imediatamente ao receber a autorização de fornecimento, podendo ser solicitada a presença todos os dias para manutenção em período integral ou por algumas horas em qualquer setor do Município, fiscalizado pelo Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.

2.11. Em caso de urgências ou situações adversas, o atendimento poderá ser nos finais de semana e feriados, a partir do momento da solicitação.

2.12. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)/serviços, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.13. Os serviços deverão possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública;

2.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, separadas, por setor requisitante.

2.15. A empresa vencedora deverá deixar um telefone disponível no Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas para atender as URGÊNCIAS.

2.16. A formalização e a execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da própria Ata.



3. FISCALIZAÇÃO:

3.1. A prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor do Departamento demandante, o qual deverá atestar a correta prestação/fornecimento, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço para fins de pagamento, conforme decreto municipal.

3.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

3.3. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Bento Abade/MG, observando a execução efetivamente autorizada e atestada, sem prejuízo das demais obrigações fiscais e documentais previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.4. Não será admitida redução das características e exigências constantes na descrição mínima do objeto deste Termo de Referência

3.5. Todos os custos para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade do FORNECEDOR. Inclui-se, ainda, a responsabilidade pela documentação fiscal.

4. GARANTIA E QUALIDADE:

4.1. O serviço deverá apresentar qualidade aceitável, caso contrário, a contratada será solicitada para refazer o serviço/trocar o objeto imediatamente, mediante Termo Lavrado, o qual deverá ser assinado pelo responsável pela entrega e recebimento do objeto.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor médio estimado para esta contratação é de R\$ 63.320,40 (sessenta e três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), correspondente a 4.797 (quatro mil, setecentas e noventa e sete) horas de serviços, ao valor unitário médio de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) por hora, conforme documento de preço médio do Processo nº 105/2026.

5.2. No preço devem estar computadas todas as despesas com alimentação, estadia, transporte de funcionários, transportes, impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre a execução do objeto e sobre as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.3. – O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. A adoção do Pregão Presencial é motivada nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto consiste em serviço comum, mensurado por hora e destinado ao atendimento de demandas futuras e variáveis de pequenas reformas e manutenção preventiva e corretiva, a Administração opta pela sessão presencial para concentrar, em ato público único, o credenciamento, a apresentação das propostas, a formulação sucessiva de lances verbais, a negociação direta e a verificação imediata da documentação apresentada. A dinâmica presencial, neste procedimento, busca conferir celeridade operacional à disputa e à negociação, facilitar o saneamento de questões formais passíveis de diligência durante a sessão e permitir o acompanhamento simultâneo dos atos por todos os interessados, sem estabelecer preferência local, limitação territorial ou qualquer restrição indevida à competitividade. A opção pela forma presencial não afasta a publicidade, a transparência, a isonomia, a seleção da proposta mais



vantajosa e os demais princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em cumprimento ao art. 17, § 2º, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos do processo licitatório.

6.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza parcelada, futura e variável da demanda por pequenos serviços de manutenção preventiva e corretiva, cuja quantidade efetivamente necessária dependerá das ocorrências verificadas ao longo da vigência da ata. O SRP permite contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, favorecendo planejamento, economicidade e pronta resposta às demandas de conservação dos imóveis públicos.

6.3. A contratação de serviços de pequenas reformas em caráter de manutenção preventiva e corretiva é necessária para preservar a funcionalidade, segurança, conservação e adequada utilização dos imóveis públicos municipais. Os serviços poderão compreender, entre outros, reparos em paredes e alvenaria, reboco e revestimentos, reparos e substituição de pisos, manutenção de telhados e coberturas, manutenção de portas e janelas, reparos em calçadas, muros e cercas, impermeabilização, correção de infiltrações, pequenas demolições, recomposição de áreas danificadas, adequações de ambientes e demais serviços necessários à conservação de imóveis públicos, conforme demandas formalmente autorizadas pela Administração.

6.4. O Pregão será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos no inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO REAJUSTE:

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total das obrigações assumidas;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. praticar as demais infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



- 10.2.1. advertência, nas hipóteses legais;
- 10.2.2. multa moratória e/ou compensatória, conforme percentuais e critérios previstos no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.5. A aplicação das sanções observará os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os §§ 7º a 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.6.1. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do processo administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.7. A declaração de inidoneidade observará a competência e o procedimento legalmente previstos.
- 10.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.4. Os atos previstos como infrações administrativas que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.4.1. Serão observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos decorrentes da conduta.
 - 10.4.2. Serão observadas as regras legais de registro e publicidade das sanções aplicadas.
 - 10.4.3. A reabilitação observará o art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. O procedimento sancionador observará os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a legislação processual administrativa aplicável.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Bento Abade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observado o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

SÃO BENTO ABADE/MG, 21 de setembro de 2026.

Eliezio dos Santos

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÕES

PROC. LICITATÓRIO N.º 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com sede na (rua/av./praça) _____
_____, n.º _____, (bairro), _____
_____ na _____ cidade _____ de
_____, Estado de _____
_____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____

_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/1988, VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e Decreto Executivo Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

DECLARA, também, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos supervenientes para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA,
também, que não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública.
DECLARA, também, que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital e de seus
anexos.

DECLARA, também, sob as penas da lei, que recebeu da Equipe de Apoio e do Pregoeiro Oficial TODAS as
informações necessárias à formulação da proposta financeira do Processo supra.

Local/Data:

Carimbo da empresa:

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO III - CREDENCIAMENTO

(Apresentar fora dos envelopes)

PROC. LICITATÓRIO N.º 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

A empresa, _____ pessoa jurídica de direito
privado/pessoa física, inscrita no CNPJ/CGC/MF/CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, com sede _____ na rua/av.
_____, n.º _____, tendo como representante legal o(a)
sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(cargo), CREDENCIA o (a) sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx e CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante o Município de
SÃO BENTO ABADE/MG, na licitação modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2026, outorgando-lhe expressos
poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,
desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, assinar atas, firmar compromissos e demais instrumentos
pertinentes ao certame, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
instrumento.

Local/Data:

Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa:

Obs.: o mandatário deverá apresentar, junto ao presente instrumento de credenciamento, a cópia do ato constitutivo da empresa demonstrando os poderes do mandante para outorgar poderes. Apresentar, também, documento oficial de identidade (original e cópia reprográfica).



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,n°100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROC. LICITATÓRIO N.º 105/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PODENDO COMPREENDER, ENTRE OUTROS: REPAROS EM PAREDES E ALVENARIA; REBOCO E REVESTIMENTOS; REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PISOS; MANUTENÇÃO DE TELHADOS E COBERTURAS; MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS; REPAROS EM CALÇADAS; REPAROS EM MUROS E CERCAS; IMPERMEABILIZAÇÃO; CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES; PEQUENAS DEMOLIÇÕES; RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS; ADEQUAÇÕES DE AMBIENTES; DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS.	HS	4.797		

Departamentos solicitantes: Departamento de Serviços Urbanos, Obras e Estradas

TOTAL GERAL POR EXTENSO: (_____)



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0 35 3236-1213**

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

DECLARO que na presente proposta encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com transporte/fretes até o Município de SÃO BENTO ABADE/MG e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme edital

DECLARO: que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local/Data:

Nome da empresa

Representante



PREFEITURAMUNICIPALDE SÃO BENTO ABADE-ESTADODE MINAS GERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100 – Centro, São Bento Abade/MG

Email: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(Apresentar Fora dos Envelopes)

REF. PROC. LIC. N.º 105/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua/av./praça _____, n.º _____, (bairro), na cidade de _____, no Estado de _____, por seu representante legal, o(a) sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do processo licitatório supra epigrafado.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

São Bento Abade/MG, de _____ 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa

Carimbo da empresa (caso tenha):



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001-29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

ANEXO – VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Bento Abade, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.877.176/0001-29, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, na cidade de São Bento Abade – MG, neste ato representado pelo Senhor Eneas Machado de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDORES, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(sua) _____ [cargo/função], Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____/, CEP _____, doravante denominado(a) simplesmente FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Licitatório nº 105/2026, Pregão Presencial nº 008/2026.

1.1. 1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

1.3. Este instrumento refere-se aos itens adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.4. Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os serviços regularmente executados e atestados serão pagos ao FORNECEDOR pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços registrados e a proposta vencedora do Processo Licitatório nº 105/2026, Pregão Presencial nº 008/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento Municipal solicitante, que acompanhará a execução da Ata, controlará os quantitativos e saldos, avaliará os preços registrados e adotará as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

4.2. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo agente formalmente designado pela Administração, na forma da Cláusula Décima Sexta desta Ata.

4.3. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento, ficando vedada sua utilização por órgãos não participantes.

4.4. A gestão e a fiscalização da execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços e das respectivas ordens de fornecimento/serviço serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização, ficam designados:

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Matrícula: _____



4.6 Compete ao Gestor acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar sua vigência, os quantitativos e saldos registrados, promover as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento e comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que demandem decisão ou providência superior.

4.7. Compete ao Fiscal acompanhar e fiscalizar a efetiva execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento/serviço, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem suas atribuições, para adoção das medidas cabíveis.

4.9. A designação do Gestor e do Fiscal poderá ser alterada mediante ato formal da autoridade competente, devendo a substituição ser devidamente registrada nos autos do processo administrativo, dispensada a alteração desta Ata exclusivamente para essa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. As ordens de fornecimento/serviço decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e as condições registradas na Ata.

5.2. O Município solicitará a execução mediante ordem de fornecimento/serviço, devendo o fornecedor iniciar os serviços conforme o prazo e as condições estipulados no Termo de Referência.

5.3. Se o fornecedor recusar injustificadamente o atendimento à convocação, poderão ser adotadas as providências cabíveis e convocados os demais fornecedores, observadas a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para início dos serviços será contado do recebimento da ordem de fornecimento/serviço regularmente emitida pela Administração.

6.2. Recebida a ordem de fornecimento/serviço, o FORNECEDOR cumprirá as exigências constantes do Termo de Referência do Processo nº 105/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto somente será efetivada após a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na ordem de fornecimento/serviço, sem prejuízo da obrigação de correção das irregularidades constatadas.

7.2. O recebimento dos serviços será confiado ao Departamento Municipal solicitante, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as ordens de fornecimento/serviço, conforme as especificações do Anexo I e a proposta vencedora.

7.4. A empresa deverá prestar os serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do Município:

8.2. Encaminhar a Ordem de Fornecimento ao FORNECEDOR de acordo com as suas necessidades.

8.3. Realizar análise da qualidade dos serviços fornecidos.

8.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.6. Informar ao FORNECEDOR o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

8.7. O Município de São Bento Abade não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. Constituem obrigações do Fornecedor:

8.9. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.10. O FORNECEDOR deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de fornecimento/serviço e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

8.11. O FORNECEDOR obriga-se a executar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de São Bento Abade.

8.12. Para execução dos serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:

8.13. Recebida a ordem de fornecimento/serviço, a FORNECEDOR deverá executar imediatamente os serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheios à vontade de ambas as partes, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.

8.14. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, o FORNECEDOR da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços, apurados posteriormente à sua utilização.

8.15. As despesas relativas à execução, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.16. Executar os serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

8.17. Entregar os serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

8.18. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

8.19. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.



8.20. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bento Abade ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.21. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.22. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.23. Executar os serviços com qualidade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, à vista, após constatação da prestação do serviço/fornecimento de acordo com o solicitado e emissão da nota fiscal, ressaltando que, desde que as totalidades dos serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelo Departamento Municipal solicitante.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de São Bento Abade pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente executadas e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados observarão as condições de reajuste, atualização e revisão previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante processo devidamente instruído e motivado, observadas as condições do Edital, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

10.3. O pedido de alteração ou atualização de preços deverá ser acompanhado de documentação idônea e suficiente para demonstrar os fatos alegados e sua repercussão sobre os preços registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. O setor competente providenciará a conferência dos serviços executados, juntamente com a nota fiscal e os demais documentos exigidos, para fins de medição, ateste, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

12.2. Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

12.3. Entregar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;

12.4. Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;

12.5. Falir ou dissolver-se;

12.6. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Bento Abade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções do art. 156 da mesma Lei:

13.2. advertência;

13.3. multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na execução dos serviços solicitados;

13.4. multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;

13.5. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das sanções observará os procedimentos, competências e prazos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível.

13.8. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de fornecimento/serviço, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.9. Considera-se ocorrência passível de multa:

13.10. atraso na execução dos serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante ao FORNECEDOR;

13.11. impedir a realização da fiscalização.



13.12. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.13. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados observará as hipóteses, o procedimento e as garantias previstos neste Edital e na legislação aplicável, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.3. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 105/2026, Pregão Presencial Nº 008/2026 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.4. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em atender à convocação regularmente realizada, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e sujeita o responsável às sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo. Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis, ou adotar as demais providências cabíveis.

14.6. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas disposições do Edital e de seus anexos.

14.7. Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 2026:

15.2. Reduzido 232-02.08.01-3390.39.00-15.452.0010-4.049-2.500.99

15.3. Ocorrendo execução de despesas em exercício financeiro subsequente, deverão ser indicadas as dotações orçamentárias correspondentes, em conformidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Três Corações/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO BENTO ABADE-ESTADODEMINASGERAIS

CNPJ-17.877.176/0001- 29

Fone: 0** 35 3236-1213

RuaOdilonGadbemdosSantos,nº100–Centro,SãoBentoAbade/MG

Email:licitacao@saobentoabade.mg.gov.br

Local, data.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

Documento:

2. Nome:

Assinatura:

Documento: